

Art. 1º- Criar, nos termos do Decreto 4026/2009, a Comissão de Vistoria com objetivo de verificar bens patrimoniais em uso, em desuso, obsoletos, antieconômico ou inservíveis.

• **PARAGRAFO ÚNICO:** a Comissão será composta pelos seguintes membros: Presidente - **Eneida Damasceno Borges de Sá** - Responsável por atividade de Material e Patrimônio/ATMAP/CAF; Membros **José Dieyvison Freitas da Silva** - Responsável por atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transporte/Núcleo de Administração/ Coordenadoria administrativo financeira; **Filipe Enio Gonçalves Monteiro dos Santos** - Gerente do Núcleo administrativo/CAF.

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar o RELATÓRIO do trabalho, propondo providências de acordo com que o caso requeira a fim de que a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF/CGE, proceda as alterações e registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0615-0009-2261

PORTARIA Nº 068/2022 – CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Costa de Lima** - Coordenadora de Tecnologia da Informação, para substituir o servidor **Harley da Silva Carneiro** - Assessor Técnico Nível II – Normas, Procedimentos e Orientação Técnica como responsável para a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a DATA PROTECTION OFFICER (DPO), desta Controladoria Geral do Estado – CGE/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de junho de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado do Amapá

(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0615-0009-2266

PORTARIA Nº. 070/2022-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: **RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º. 609820, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934 e **DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA**, agente de portaria, matrícula n.º 1010752, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo (denúncia) especificada no Processo de nº 0013.0375.0655.0004/2021 – GAB/CGE, apenso Processo nº 0013.0061.0655.0035/2021 – GAB/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos., iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 12/2022-CGE de 17/02/2022, publicada no DOE n.º 7.610 de 18/02/2022, prorrogada através da Portaria n.º 040/2022–CGE de 11/04/2022, publicada no DOE 7.647 de 12/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de junho de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0615-0009-2360

PORTARIA Nº. 071/2022-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.